



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 101 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS DE USO COLETIVO EM ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Municipalidade de projeto visando à execução de dispositivo viário de interligação aos loteamentos Vista Flores, José Pedro Carneiro e Benigno Moronta, mediante o Anel Viária Liliana Tenuto Rossi;

CONSIDERANDO a intenção da empreiteira Olivares Empreendimentos Imobiliários LTDA. de executar as benfeitorias sugeridas com recursos privados próprios, sem ônus à Municipalidade, vez trarão ainda benefícios empreendimento imobiliários a serem desenvolvidos naquela região;

CONSIDERANDO que as benfeitorias propostas atendem ao interesse público da região, melhorando sobremaneira a acessibilidade dos bairros envolvidos, bem como a agilidade e a segurança dos trafegantes e de eventuais pedestres transeuntes;

CONSIDERANDO que a execução do projeto envolverá diversas áreas públicas, de propriedade da Municipalidade e de uso comum do povo, demandando, portanto, autorização prévia do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a empresa Olivares Empreendimentos Imobiliários LTDA. autorizada a executar a construção de dispositivo viário de interligação aos loteamentos Vista Flores, José Pedro Carneiro e Benigno Moronta – acesso Anel Viário Municipal Liliana Tenuto Rossi, nos moldes do projeto geométrico básico constituinte do Anexo Único deste Decreto, se valendo das áreas públicas e dos sistemas viários existentes nele mencionados.

Parágrafo único. Pela execução dos serviços autorizados pelo presente Decreto, a empresa Olivares Empreendimentos Imobiliários LTDA. nada receberá, concordando com fazê-los a título gratuito e sem ônus de qualquer natureza à Municipalidade, sendo que a única atribuição que remanescerá à Prefeitura Municipal será a de providenciar junto à concessionária competente eventuais modificações na rede de energia elétrica e de postes cuja localização física venha a colidir com o projeto.

Art. 2º. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados da data de seu início, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias posteriores à publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 19 de dezembro de 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

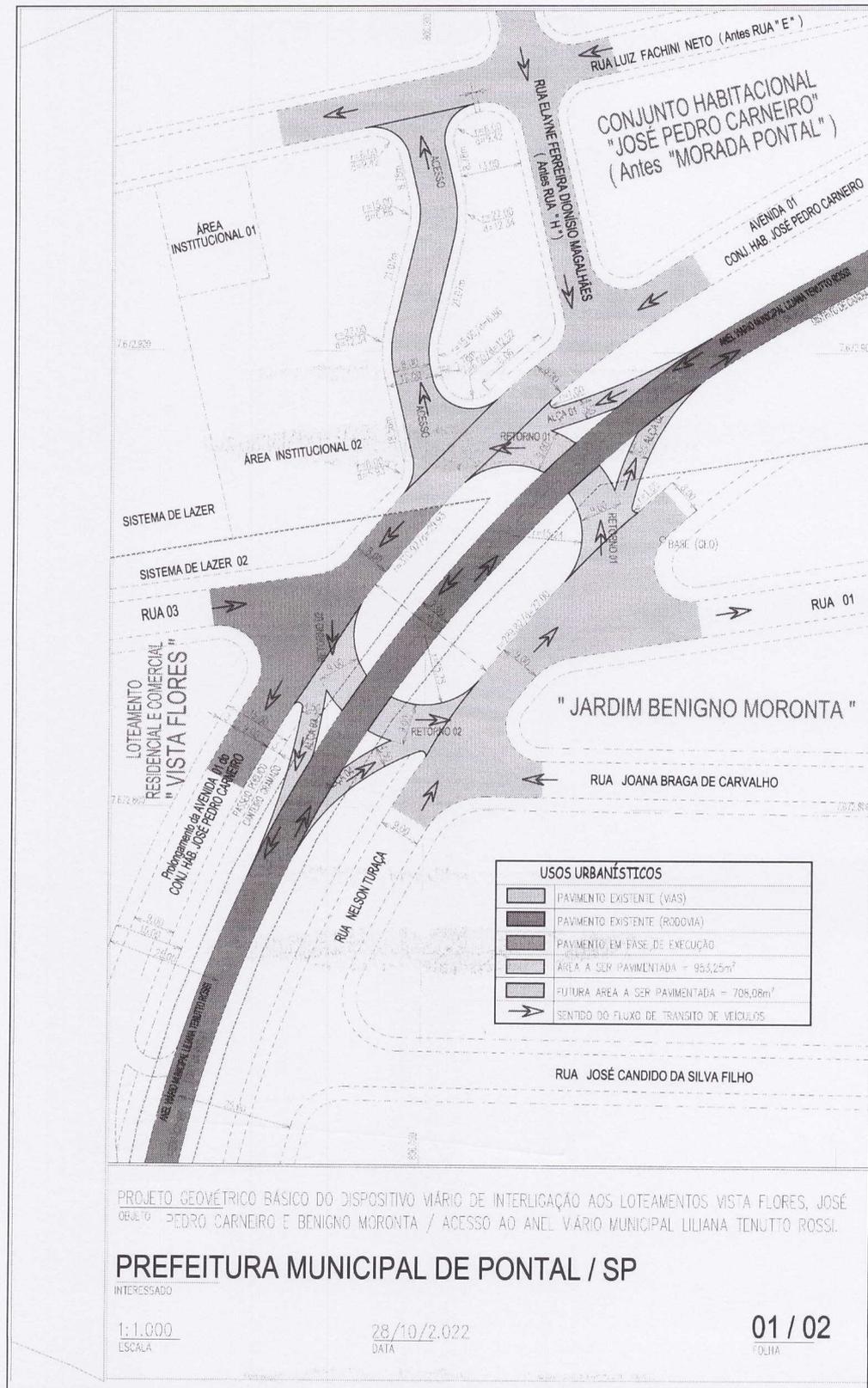
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO A QUE ALUGE O ART. 1º. DO DECRETO Nº. 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022





MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO A QUE ALUGE O ART. 1º. DO DECRETO Nº. 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

